

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de abril de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2010/2980

Objeto do Inquérito: " Irregularidade nos pareceres de auditoria da KPMG AUDITORES INDEPENDENTES para as Demonstrações Contábeis do FIDC BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO encerradas em 31.12.2008 comparativas às de 31.12.2007 e do FIDC ABERTO BCSUL VERAX CPP 120 encerradas em 30.06.2009 comparativas a 30.06.2008."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ e outros
RICARDO ANHESINI SOUZA	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ e outros
SILBERT CHRISTO SASDELLI JUNIOR	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/2980.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 05/05/2010, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 04/06/2010, impreterivelmente.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis